Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.520 **Data** 21.08.2000

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 07/2000

Autor
Diversos

Assunto Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 27/09/2000 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Elizio para relatar. Pompéia, 27-09-00		

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, 27/09/2000

Presidente

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, 26/10/2000

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o **de** ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Nº 07/2000

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 37 - ...

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As Contas do Prefeito serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de noventa dias após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2000

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.520
21 / 08 / 2000

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 07/2000
Autor: Vereadores
Assunto: Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da LOMP.

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia, foi apresentado ao Plenário pela iniciativa unânime dos Senhores Vereadores desta Casa, e tem por objetivo proceder alterações nos parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da Lei Orgânica, cuja finalidade é adequar a Lei Orgânica ao Texto Constitucional.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2000.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Valdir Cervelin
Membro

Yoshiaki Naka Takeshita
Membro